

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Sr, pregoeiro.

Conforme mencionado em nossa intenção de recurso, é indevido o impedimento de licitar imposto pelo Hospital Universitário para a empresa Medic Stock.

Informo que o mesmo órgão que nos negatizou reconheceu o equívoco cometido e já corrigiu a situação causada, sendo assim, solicitamos que seja realizada uma nova consulta ao SICAF, pois a mesma não se encontra mais irregular ou impedida de licitar.

Pois conforme os termos da súmula 473 de STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Fechar